



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria de Educação Cultura e Turismo	
Responsável pela demanda: Rozangela Aparecida Ronchi Moccelini	
E-mail: educacao@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3655 3030
<b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)</b>	
<p>O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Campo Erê – SC, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob-responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas.</p> <p>Se faz necessário a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em VAN, Kombi e similares, para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes no interior do Município de Campo Erê – SC.</p> <p>Transporte escolar para as unidades públicas de ensino (ida e volta); por quilômetro rodado de acordo com o itinerário, para o ano letivo, previsto para o período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, com a média de 200 dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido por lei, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades de ensino interferem no cotidiano escolar dos mesmos. A empresa contratado deverá seguir as leis e normas de Trânsito conforme estabelecida nos termos vigentes do Código da Lei de trânsito Brasileira constantes na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e as normas de acessibilidade constantes no dispositivo nos Art. 136, do I ao VII , 137, 138 de I ao V e 329 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN n 961/2022 e Lei nº 13.146/2025 em consonância com o Art. 208 inciso III da CF/88 que estabelece que O Estado deve garantir atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência, de preferência da rede de Ensino regular.</p>	
<b>2. LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<p>Considerando contratações similares realizadas por esta administração bem como por outros órgãos e entidades, resta comprovada a capacidade do mercado fornecedor e atender satisfatoriamente às necessidades demandadas.</p>	
<b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).</p> <p>O objeto contratado deverá atender as especificações detalhadas no item 5, deste documento.</p> <p>O contratado deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa;</p> <p>Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas,</p>	



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



principalmente na hipótese da prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas;

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	UN	QTD	Descrição do Objeto
01	KM	79 KM/DIA	<p><b>Início</b> Linha São Roque, Linha Dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque.</p> <p><b>Meio dia</b> Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo.</p> <p><b>Alunos vespertino.</b> Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque.</p> <p><b>Final da tarde</b> Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira</p>

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é a seguinte:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Item	Descrição do Objeto	Total de km/dia	Tipo de veículo	Valor R\$ por KM	Valor Por Dia	Dias Letivos	Total R\$
01	<p><b>Início</b> Linha São Roque, Linha dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque.</p> <p><b>Meio dia</b> Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo.</p> <p><b>Alunos vespertino.</b> Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque.</p> <p><b>Final da tarde</b> Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira</p>	79 km	Van kombi e similares	5,31	419,49	200	83.898,00
<b>7.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> A solução proposta envolve Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Campo Erê – SC, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em van, kombi e similares. O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa. Portanto, a solução é ser licitado por meio da modalidade de Pregão presencial.						
<b>8.</b>	<b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b> O planejamento do serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.						
<b>9.</b>	<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>						



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.</p>
<b>10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b>	<p>Para esta solução, não há necessidade de medidas prévias a celebração do contrato.</p>
<b>11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b>	<p>Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento que possuem relação com o objeto deste ETP.</p>
<b>12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<p>A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros: - Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; - Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e, - Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.</p>
<b>13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b>	<p>O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Desse modo, faz-se necessário a abertura do presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão/Registro de Preço, haja vista tratar-se de serviço de extrema necessidade, para atender as demandas da secretaria de Educação Cultura e Turismo.</p>
<b>14. ANEXOS</b>	<p>Orçamentos; Parecer contábil;</p>
<b>15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP</b>	<p><b>Campo Erê-SC, 08 de novembro de 2024.</b></p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



---

**Rozangela Aparecida Ronchi Moccelini**  
**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo**